



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2023-0037
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **Contratação de empresa especializada na aquisição de material pedagógico de inclusão educacional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município, através da equipe de coordenação pedagógica de Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme especificações e quantitativos, em anexo.**

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

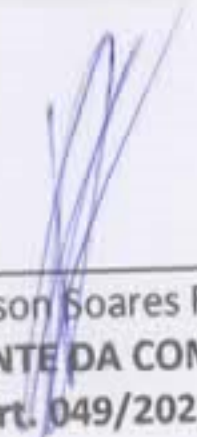
Art. 24, É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.748.147/0001-18**, no valor total de **R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

Pau dos Ferros/RN, 26 de junho de 2023.



David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 049/2023